



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de abril de 2021.

DE: Gilmar Luiz Scherer - Secretário de Saúde

PARA: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 053 / 2021

PROCESSO(S): 103 / 2021

104 / 2021

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium. Conforme segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Calibração do desfibrilador, com certificado	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	01	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	01	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave EAD	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Total				R\$ 3.750,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ **3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium, diante de urgente necessidade da Secretaria de Saúde de Planalto/PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL.

Gilmar Luiz Scherer

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, o DESFIBRILADOR, objeto desse Termo de Referência, é utilizado em atendimentos de emergência para retornar o coração ao ritmo normal, exemplo quando alguém sofre uma parada cardíaca ou fibrilação cardíaca, sendo indispensável o uso desse equipamento numa situação de parada cardíaca.

4.2 Atualmente a Secretaria de Saúde Municipal conta com apenas um desfibrilador, portanto tal equipamento deve anualmente passar por manutenção.

4.3 Ocorre que a marca/modelo do aparelho é Primedic Metrax HeartSave AED, e a única empresa que fornece equipamentos e faz a calibração é a Primedic, com Matrix na Alemanha e possui duas filiais no Brasil, sendo elas Prolife e Tamussino.

4.4 O Secretário Ederson Altino Kobs entrou em contato com a empresa Alemã, a qual informou que www.prolife.com.br e www.tamussino.com.br são as representantes no Brasil, diante disso foi enviado e-mail para ambas as empresas, das quais somente a E. TAMUSSINO & CIA LTDA respondeu.

4.5 A responsável pelos orçamentos, Jussania Rossatto Salvi, buscou cotação no Banco de Preços, no entanto não encontrou o presente objeto da busca, apresentando pesquisa na internet e e-mails com orçamentos, além do e-mail enviado pelo Secretário Ederson.

4.6 O valor do objeto foi obtido pelo orçamento fornecido pela empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA que segue anexo a este Termo de Referência.

4.7 Servidor responsável pela cotação de preços: Jussania Rossatto Salvi.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Calibração do desfibrilador, com certificado	R\$ 500,00	R\$500,00
02	01	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	01	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave EAD	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
			Total	R\$ 3.750,00

O valor total estimado é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço de calibragem do desfibrilador e troca de peças, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2 O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição do objeto a ser adquirido;
- Prazo para entrega;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.8 Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.11 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.12 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

6.13 A Contratada se compromete a encaminhar via e-mail, para a Secretaria de Saúde de Planalto (saude@planalto.pr.gov.br), a 'Carta para Envio de Documento', bem como as 'Condições para envio', a fim de que a Secretaria atenda as exigências da Contratada para o correto envio do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1 As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Sr. Gilmar Luiz Scherer.

Planalto, 09 de abril de 2021.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

Saude

De: Ariane Garcia [ariane.garcia@tamussino.com.br]
Enviado em: terça-feira, 6 de abril de 2021 14:43
Para: saude@planalto.pr.gov.br
Cc: SSC-ETLPR; Técnica PR; Samuel Pasquetti da Silva; Jean Pierre N. Machado
Assunto: Orçamento prévio DEA
Anexos: image001.png; Carta para envio de equipamento PR.pdf; Condições para envio de equipamento à Assistência Técnica.pdf; Carta de Autorização - METRAX + Trad Jur. (04.04.2021).pdf

Olá Jussania, boa tarde!

Conforme solicitação agora via telefone, segue abaixo nosso orçamento prévio contemplando a Calibração, Bateria e Eletrodos para desfibrilador, marca PRIMEDIC METRAX.

De acordo com a orientação do fabricante, a aferição deve ser feita a cada 12 meses.

Em anexo, seguem algumas orientações para envio do aparelho e também a Carta de Autorização do fabricante conforme solicitado.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	I.P.I. (%)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	-	Calibração com certificado	01	R\$ 500,00	0%	R\$ 500,00
02	M97638	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	01	R\$ R\$ 550,00	0%	R\$ 550,00
03	M97640	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave AED.	01	R\$ 2.500,00	8%	R\$ 2.700,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

OBS: Em caso de encontrarmos erros no equipamento (que não constam discriminados nesse orçamento), o valor total sofrerá alteração.

PAGAMENTO: A combinar (Favor informar CPF / CNPJ)

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias úteis, após confirmação.

FRETE: por conta do cliente (FOB) – Valor poderá ser adicionado à Nota Fiscal se desejar

Qualquer dúvida, por favor contate-nos.

Obrigada.

****Importante: Solicitamos para sempre enviarem e/ou responderem seus emails, dados e solicitações a todos em cópia neste,** para evitarmos perdas de informações.

Atenciosamente,

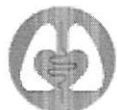
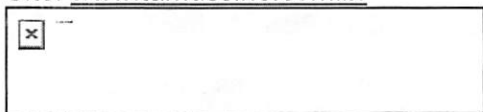
Ariane de M. Garcia Neves / Serv. Suporte Comercial & Licitações(PR/SC/RS)

R.: Julia Wanderley, 178 – Mercês

80430-030 – Curitiba-Pr

Fone: +55 (41) 3336-6116

E-mail / Microsoft Teams: ariane.garcia@tamussino.com.br
Site: www.tamussino.com.br



E. TAMUSSINO
& CIA LTDA

Bateria para desfibrilador PRIMEDIC

lfequipamentos.com/produtos_detalhes.aspx?ProdutoID=3884&CategoriaID=5

Planilha de monitora... COVID - PLANALTO - ... Tabela Hospital Nsa. S... de PDF a Word GAL - Gerenciador de ... SIVEP-Gripe http://www.planalto.p... https://consultafns.sa... Outros favoritos

Televendas (11) 55838022 / 23657436
23597257 / 23597251

HOME A EMPRESA ATENDIMENTO

MEU CARRINHO
0 itens
R\$ 0,00

FECHAR

Pesquisar: em Equipamentos hospitalares

Olá, seja bem vindo! (Entrar)


HOME MEU CADASTRO MEUS PEDIDOS MEU CARRINHO

Equipamentos Hospitalares

Algodão hidrófobo
Ambú/ reanimadores
Aspirador Cirurgico
Audiômetro
Avaliação física
Baômetro
BIPAP
BISTURI ELETRICO
Bomba de infusão
Bomba Leite Materno
Câmaras de conservação
Câmaras Frias
Cânulas
Capnógrafo
Cardioversores
Carro de emergência
Circuitos para respiradores
Colposcópios
Concentrador de oxigênio
CPAP
Criocautério
Dermatoscópico
Desfibriladores
Destruidor de agulhas
Detector fetal
Doppler vascular
Eletrocardiógrafo
Eletroencefalógrafo

Você está em: [Página Inicial](#) > [Equipamentos hospitalares](#) > [Desfibriladores](#) (Confira mais produtos nessa categoria)

Bateria para desfibrilador PRIMEDIC PRIMEDIC



Disponível

Código / Referência: 110715

Indique a um amigo

Imprimir Produto

Boleto com desconto:
R\$ 7.172,16 à vista boleto

Cartão:
R\$ 7.244,16 à vista cartão

Quantidade:
1

COMPRAR

Saiba Mais:

Descrição | Requisitos

Descrição [Voltar ao Topo](#)

Bateria Lítio PRIMEDIC 6 LiMnO2 Não Recarregável: . 15V / 2.8Ah / 42Wh . Tempo de Vida Útil Estimado de 3 Anos . Para Defi HeartSave PAD/AED/AED-M/AS//6/6S . No. Descargas : 200 @360J

Requisitos [Voltar ao Topo](#)

prazo de entrega ate 60 dias

Peso: 2.000

09:07
07/04/2021

Bateria para desfibrilador Primedic X

www.generalmed.com.br/bateria-para-desfibrilador-primedic-metrax-m250-heartsave-aed-pr-3030-371454.htm

Planilha de monitora... COVID - PLANALTO - ... Tabela Hospital Nsa. S... de PDF a Word GAL - Gerenciador de ... SIVEP-Gripe http://www.planalto.p... https://consultafns.sa... Outros favoritos

SEJA BEM-VINDO, LOGIN OU CADASTRE-SE

MEUS PEDIDOS | ACESSE SUA CONTA

Generalmed

0 itens
R\$ 0,00

Buscar

Autoclaves
Baterias e Lâmpadas Especiais
Móveis Hospitalares
Equipamentos hospitalares
Aparelho De Pressão
Balanças
Cadeiras De Rodas
Colchões e Almofadas Antiescaras
Consumo Laboratório
Consumo Hospitalar
Desfibriladores

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!
vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Página Inicial / Desfibriladores / Baterias para desfibriladores / Bateria para desfibrilador Primedic Metrax M250 HEARTSAVE AED



Bateria para desfibrilador Primedic Metrax M250 HEARTSAVE AED

Marca: **Primedic**
Modelo: **M250/ M290**
Disponibilidade: **Imediata**

Por:
R\$ 3.969,00
R\$ 3.770,55 à vista com desconto
ou 12x de R\$ 370,44 com juros

1 **COMPRAR**

09:04
07/04/2021

Bateria para desfibrilador Primedic

www.generalmed.com.br/bateria-para-desfibrilador-primedic-metrax-m250-heartsave-aed-pr-3030-371454.htm

Planilha de monitora... COVID - PLANALTO - ... Tabela Hospital Nsa. S... de PDF a Word GAL - Gerenciador de ... SIVEP-Gripe http://www.planalto.p... https://consultafns.sa... Outros favoritos

11-2309-1781
11-4321-8456

AS PALAVRAS PALAVRAS MAIS BUSCADAS

acessorios+para
balancas+para+labateria
cacapa porta tubos para centrifu
ga
cacapa+porta+tubos+para+cent
rifuga
dixtaleleetrodo para dea philips
eletrodo+para+dea+philips
equipamentos para
equipamentos+para
maleta para medicamento
maleta para medicamentos
maleta+para+medicamento
maleta+para+medicamentos
monitor
papel para cardiocografo
papel+para+cardiocografo
ponteiras para micropipetas
ponteiras+para+micropipetas
100

PRODUTOS RELACIONADOS

			
<p>Caixa para armazenamento de desfibrilador</p> <p>R\$1.886,25</p> <p>R\$ 1.867,39 à vista com desconto ou 12x de R\$ 176,05 com juros</p>	<p>Eletrodo desfibrilador Primedic adulto (pronta entrega)</p> <p>R\$1.339,61</p> <p>R\$ 1.326,21 à vista com desconto ou 12x de R\$ 125,03 com juros</p>	<p>Oxímetro de Pulso de dedo Portátil com ANVISA</p> <p>R\$231,52</p> <p>R\$ 229,20 à vista com desconto ou 12x de R\$ 21,61 com juros</p>	<p>MANTA TERMICA ALUMINIZADA (COBERTOR/LENCOL)</p> <p>R\$26,42</p> <p>R\$ 23,78 à vista com desconto ou 12x de R\$ 2,47 com juros</p>

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS VISITADOS

Termos pesquisados

www.generalmed.com.br/eletrodo-desfibrilador-primedic-adulto-pronta-entrega-pi-2267-371454.htm

09:05 07/04/2021

Aproximadamente 773.000.000 resultados (0,31 segundos)

Inglês



Português

Dear, please
contact our
partners in brasil:
best regards



Prezado, entre em
contato com nossos
parceiros no Brasil:
Cumprimentos

Você quis dizer: **Dear, please contact o...**



[Abrir no Google Tradutor](#) • [Feedback](#)

Licitação

De: Christian Kopp <christian.kopp@primedic.com>
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 04:11
Para: Licitação
Assunto: AW: Suport for DEA Heartsave

Dear,

please contact our partners in brasil:

<https://prolife.com.br/contato/>

or

<https://www.tamussino.com.br/en/contato>

Mit freundlichen Grüßen | Best regards

i.A. Christian Kopp

Technical Service
Service Administrator



PRIMEDIC
Saves Life. Everywhere.

Metrax GmbH
Rheinwaldstraße 22
D-78628 Rottweil

Tel: +49 (0) 741 257-281
Fax: +49 (0) 741 257-288
Email: christian.kopp@primedic.com
www.primedic.com

informationen zum Datenschutz: <https://www.primedic.com/datenschutzinformationen>

Geschäftsführer Tobias Mohry | Yun Cheng | Amtsgericht Stuttgart | HRB 470187, Sitz Stuttgart USt.: Nr.: DE811245037

1. If you receive a suspicious email about change of our bank details or account number, please contact us immediately by fax or phone.
2. Please never reply to this fraudulent email.
3. Check the suspicious email ID. Compare with christian.kopp@primedic.com.
4. We (METRAX GMBH) do not take any responsibility for transfers to suspicious accounts, so please pay attention to this notice.

Von: Licitação <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Gesendet: Mittwoch, 7. April 2021 19:37

An: Service Benutzer <service@primedic.com>

Betreff: Support for DEA Heartsave

Hi

Please tell us the company that provides support in Brazil for the equipment DEA Primedic Metrax - Heartsave

Best Regards

Ederson A. Kobs

purchasing department

Planalto – PR - Brazil

Licitação

De: Licitação <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 08:10
Para: 'vendas@prolife.com.br'
Cc: 'saude@planalto.pr.gov.br'
Assunto: Orçamento DEA Heartsave

Bom dia

Conforme orientação da fábrica, solicito orçamento para manutenção do desfibrilador **DEA Heartsave Primedic Metrax**.

Itens a serem verificados:

Calibração com Certificação
Kit Eletrodo e Barbeador (com registro na anvisa)
Bateria de Lithium

Grato pela atenção

Atenciosamente

Ederson A. Kobs
Departamento de Licitações
Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 09 de abril de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Compras e Licitações;
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 09 de abril de 2021.

DE: Secretaria de Finanças / Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 12/04/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde		600.000,00	615.009,69	135.911,57	479.098,12
126 Fundo Municipal de Saúde		600.000,00	615.009,69	135.911,57	479.098,12
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde		600.000,00	615.009,69	135.911,57	479.098,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
01600	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	11.428,80	188.571,20
01610	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00	200.000,00	110.327,69	89.672,31
01624	EA 00336 1005/03/02/01/01 CONSTRUÇÃO UBS (RESOLUÇÃO SESA 426/2014)	0,00	11.428,46	10.974,90	453,56
01620	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01625	EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	3.246,46	2.872,81	373,65
01626	EA 01054 0494/12/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (EMENDA PARLAMENTAR)	0,00	334,77	307,37	27,40
Total Geral		600.000,00	615.009,69	135.911,57	479.098,12

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 12/04/2021

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Somente contas com saldo

15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.100.082/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E TAMUSSINO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO SENADO	NÚMERO 00260	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 20.231-006	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO stefan@tamussino.com.br	TELEFONE (21) 3221-8000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 23:45:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Calibração do desfibrilador, com certificado	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	01	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	01	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave EAD	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Total				R\$ 3.750,00

EMPRESA – E. TAMUSSINO & CIA LTDA.

CNPJ Nº 33.100.082/0001-03.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de realização do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

DA GARANTIA: As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, --- de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021 DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º
....., com sede à
Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Calibração do desfibrilador, com certificado	R\$	R\$
02	01	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	R\$	R\$
03	01	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave EAD	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Total | R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente a execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega/manutenção/calibração dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra.

Os itens após manutenção/calibração deverão ser entregues para um Servidor do Município de Planalto responsável, que apresente pedido para retirada, por escrito, assinado pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- h) Notificar a Contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- k) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- l) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- m) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- n) A Contratante enviará os produtos, objeto do contrato, juntamente com a carta e Condições para envio, preenchida e atendida, conforme determinação da Contratada. A contratada deve enviar o modelo de carta e de condições, via e-mail, para a Secretaria de Saúde, a fim de que essa tome as providências necessárias para envio.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de reposição, consumo e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- b) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Notificar a Administração, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, imediatamente e por escrito de quaisquer



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

e) Não transferir a outrem o objeto do Contrato

f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria de Serviços Rodoviários de Planalto ou a terceiros;

l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

J) Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

K) Não permitir a utilização do trabalho de menor;

L) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

M) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

N) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos serviços prestados;

O) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no

P) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

Q) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de calibragem de, fornecimento de bateria e kit de eletrodo para desfibrilador para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 09 de abril de 2021, emitida pela Secretaria de saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 3.750,00, tendo sido realizada pesquisa de preço junto a 2 (duas) empresas distintas, Banco de Preços e pesquisa na internet.

Em data de 09 de abril de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 09 de abril de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

Em data de 29 de abril de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 3.750,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzagliani Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, não tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 02 (duas) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços e internet, servindo como base de preço, havendo afirmação nos itens 4.3 a 4.7 do termo de referência (fl. 02) de que não foi possível a busca de novos valores.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada buscou chegar ao preço correto de mercado, encontrando dificuldades para tanto, sendo de responsabilidade da Administração Municipal a compra dentro do preço real de mercado.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos

⁴ Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, sendo de responsabilidade da CPL a busca pelo preço real de mercado, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 29 de abril de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 10 de maio de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Calibração do desfibrilador, com certificado	R\$ 500,00	R\$ 500,00
02	01	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	01	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave EAD	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Total				R\$ 3.750,00

EMPRESA – E. TAMUSSINO & CIA LTDA.

CNPJ Nº 33.100.082/0001-03.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01600	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias após o recebimento da solicitação formal de realização do serviço emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.

DA GARANTIA: As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 10 de maio de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium.

EMPRESA: E. TAMUSSINO & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 10 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: 78A6C855

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2021. Edição 2262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>